



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.186 DE 2005 (Do Poder Executivo)

Altera a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA (Do Deputado Silvio Torres)

Inclua-se o seguinte art. 27-B à Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pelo art. 1.º do presente projeto de lei:

“Art.27-B As atividades profissionais desenvolvidas pelas entidades a que se refere o *caput* do art. 27, deverão ser privativas daquelas que optarem por:

- I – sociedades civis de fins econômicos;
- II – sociedades comerciais admitidas na legislação em vigor;
- III – entidades de prática desportiva que constituírem sociedade comercial para administração das atividades referidas neste artigo”.

JUSTIFICAÇÃO

O restabelecimento original do art. 27 da Lei n.º 9.615, de 1998, se faz necessário cada vez mais, em razão da habilitação destas entidades para obtenção de recursos públicos com vista ao desenvolvimento do desporto nacional em todas as suas modalidades.

E, ainda, é importante ressaltar que a profissionalização de atividades está por exigir uma melhor estruturação organizacional, independente dos interesses particulares dos dirigentes de clubes sociais que desenvolvam e que vierem a desenvolver as diversas modalidades de esporte.

Dep. Silvio Torres

Vice-Líder do PSDB

Vice-Líder do PFL